



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A coordenação do curso de Administração Pública e a coordenação de estágio vêm esclarecer que a disposição inserida no art. 14, III da Resolução CODIR/CEAD 37/2009 **não implica na responsabilidade do CEAD realizar qualquer tipo de contato inicial com as entidades aptas ao oferecimento de estágios.**

A referida disposição estabelece uma atribuição administrativa e burocrática de buscar o credenciamento de entidades que possam futuramente oferecer vagas de estágio, elaborando-se assim um banco de oferta, não implicando na atribuição de ajustar o oferecimento do estágio para cada um dos alunos.

Ressalta-se ainda, que cabe ao aluno a iniciativa de contatar as entidades descritas no artigo 5º da Resolução CODIR/CEAD 37/2009 e a prática de todos os atos negociais para a efetivação do oferecimento da vaga de estágio.

Ouro Preto, 15 de março de 2013.

Prof. Luciano Batista de Oliveira
Coordenador do Curso de Administração Pública

Prof. Wellington Tavares
Coordenador de Estágio